



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | **CGM**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER – CONTROLADORIA GERAL Nº 058-A/2024-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARU/PA
ORDENADORA RESPONSÁVEL	MILA CECILIA DA SILVA COSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	19.466/2024PMB, DE 05 DE ABRIL DE 2024
DOCUMENTO	OFÍCIO Nº 088/2024-SEMED, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 024/2022-PMB.
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022-PE/PMB
NUMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022-PE/PMB (FME)
EMPRESA	FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$841.808,36
OBJETO DO CONTRATO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NO MUNICIPIO DE BUJARU/PA.CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMOVES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A SEMED.
VIGENCIA DO CONTRATO	27/04/2022 A 26/04/2023.
1º TAC DE PRAZO	27/04/2023 A 26/04/2024.
FISCAL DO CONTRATO	MONICK COSTA MARQUES DA SILVA Portaria nº 320/2022-GP/PMB

Ilustríssima Senhora

ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES

Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº19.466/2024-PMB, referente a solicitação de aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA**, do Contrato Administrativo nº 024/2022-PE/PMB, originário da PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022-PMB da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA, através da **SEMED (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME)** e a empresa **FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**;

O certame originário foi efetivado com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 08 de



ESTADO DO PARA

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

junho de 1994; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, demais legislações pertinentes.

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou nesta Controladoria Geral, no dia **12 de abril de 2024**, através de Despacho assinado pela Agente de Contratação do Município, DRA. ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **CAPA DE PROCESSO nº 19.466/PMB, de 05 de abril de 2024, contendo:**
- **OFICIO Nº 088/2024-SEMED, de 05 de abril de 2024**, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;
- **CÓPIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 24/2022-SEMED/PMB;**
- **CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2022-SEMED/PMB;**
- **OFICIO DA EMPRESA FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, de 08 de abril de 2024**, para a SEMAD em resposta ao Ofício nº 101/2024-SEMAD;
- **DESPACHO DA SEMAD, de 08 de abril de 2024**, direcionado ao Departamento Contábil da SEMED, solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibilização de despesas com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, saldo orçamentário para despesa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **DESPACHO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL DA SEMED, de 08 de abril de 2024**, informando a disponibilidade orçamentária, devidamente assinado pelo Assessor Contábil da SEMED, DR. CARLOS MIKE DE LIMA MEDEIROS;
- **DESPACHO DA SEMAD, de 10 de abril de 2024**, direcionado a Agente de Contratação do Município, solicitando análise e parecer quanto ao atendimento dos requisitos da lei nº 14.133/21 e TCM/PA, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, de 11 de abril de 2024**, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;
- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA PARA O 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de 12 de abril de 2022**, devidamente assinado pela Agente de Contratação do Município, DRA. ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;
- **CÓPIA DA PORTARIA Nº 001/2024-GP/PMB, de 02 de janeiro de 2024;**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

- MINUTA DE TERMO ADITIVO DE PRAZO;

- PARECER N° 153-A/2024 - PROGE/PMB, de 12 de abril de 2024, opinando pelo prosseguimento do feito para a elaboração do Termo Aditivo, com a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 025/2022 - SEMED/PMB, em conformidade ao art. 57, inciso II, §2° da Lei n° 8.666/93, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;

- DESPACHO DA PROGE, de 12 de abril de 2024, direcionado a Controladoria Geral do Município, solicitando análise e parecer, devidamente assinado pela Agente de Contratação do Município, DRA. ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;

Fim da Documentação. Passaremos a análise.

- MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL:

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Bujaru/PA, cujo o objeto é a solicitação de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA**, referente ao Contrato Administrativo n° **024/2022-SEMED/PMB**, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES:**

1. Que sejam anexadas a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** (II, ART. 16, LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000), devidamente assinados pela Secretária Municipal de Educação - SEMED, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;
2. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
3. Que a Agente de Contratação do Município e Equipe (Portaria n° 001/2024-GP-PMB de 02.01.2024) e a empresa de Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo n° 02/2021) sigam as determinações da Resolução n°. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
4. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
5. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.

6. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes à processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, o processo estará apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências da Lei 8.666/1993, Resolução nº 11.535 - TCM/PA e e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o Parecer.

Encaminhem-se os autos a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Dra. Mila Cecília da Silva Costa para conhecimento e deliberação ulterior.

Bujaru-Pará, 12 de abril de 2024.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Geral do Município de Bujaru/PA
Decreto nº 038/2023-GP/PMB